PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2026

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**.

- Data da sessão pública: 14/10/2026

- Início de acolhimento das propostas: 24/09/2026

- Limite de acolhimento das propostas: 14/10/2026 até as 07:00 horas

- Início da fase de disputa de preços: 14/10/2026 às 09:00

- Modo de disputa: Aberto

- Critério de julgamento: Menor preço (LOTE)

- Local da sessão pública: No site **https://bll.org.br/**

- Email: **licitacao@santoestevao.ba.gov.br**

- Pregoeira: Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento — garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote (quando for aplicável cada um).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordadata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As empresas deverão comprovar capital mínimo social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) A licitante deverá complementar as informações relacionadas à qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.
b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1. Documentos complementares
a) Alvará de funcionamento
b) Documento do veículo atualizado. A documentação do (s) veículo (s) deverá ser apresentada, no momento da celebração do contrato;
b.1) A documentação dos veículos deverá comprovar a regularidade de circulação, admitindo-se veículos de propriedade da licitante ou cuja posse, disponibilidade ou utilização seja demonstrada por meio de contrato de arrendamento mercantil, locação, comodato ou outro instrumento jurídico idôneo que assegure sua utilização durante a execução contratual;
c) No momento do contrato será exigido apresentação da apólice de seguro para cada veículo contratado.
c).1. A Contratada deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro compatível com as coberturas exigidas neste Termo de Referência, devendo apresentá-la previamente à disponibilização dos veículos e sempre que houver renovação, substituição ou solicitação da Administração.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro (quando houver):

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e
13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santoestevao.ba.gov.br/

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (quando houver);

15.11.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

15.11.6. ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

15.11.7. ANEXO VI - Modelo de Planilha De Preços;

15.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

15.11.9. ANEXO VIII - Declaração De Cumprimento De Requisitos Para Me E Epp E Atendimento Do §2º Do Art. 4º Da Lei Nº 14.133/21.

Santo Estêvão, Bahia, 04 de Agosto de 2026.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO – BAHIA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação não se encontra em sua totalidade inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade administrativa que fundamenta a presente demanda foi identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, caracterizando-se como uma necessidade superveniente da Administração Municipal.

Ressalta-se que a elaboração do planejamento anual de contratações considera as demandas previsíveis e conhecidas no período de sua construção, não abrangendo situações decorrentes de alterações nas necessidades operacionais, reorganização administrativa ou identificação posterior de demandas essenciais à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Nesse contexto, a presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada prestação das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, cuja indisponibilidade poderá comprometer a execução de ações públicas e o atendimento das demandas da população.

Todavia, considerando a importância do planejamento como instrumento de governança e gestão pública, a Administração adotará as providências necessárias para promover a atualização dos instrumentos de planejamento vigentes e a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual, após a devida autorização da autoridade competente, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e racionalização das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.5. A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente Processo Administrativo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santo Estêvão – Bahia, no exercício de suas atribuições institucionais e visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, identificou a

necessidade de disponibilização de veículos para atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, considerando a imprescindibilidade do transporte institucional para o desenvolvimento regular das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de mobilidade dos agentes públicos, servidores, cidadãos, objetos e equipes técnicas responsáveis pela execução de políticas públicas, ações administrativas, atividades de fiscalização, acompanhamento de serviços, atendimento às demandas das comunidades, deslocamentos intersetoriais e demais atividades inerentes ao funcionamento da estrutura municipal.

A ausência de veículos em quantidade e condições adequadas pode comprometer a eficiência administrativa, ocasionando limitações na execução das ações governamentais, atrasos no atendimento das demandas da população, dificuldades no acompanhamento dos serviços públicos e redução da capacidade operacional dos órgãos municipais. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de garantir disponibilidade contínua de veículos adequados às diferentes necessidades institucionais.

A contratação busca proporcionar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, possibilitando que o Município concentre seus esforços financeiros e administrativos nas atividades finalísticas de atendimento à população, mantendo à disposição dos órgãos municipais veículos em condições adequadas de uso, segurança e disponibilidade operacional.

O interesse público envolvido está diretamente relacionado à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da capacidade administrativa do Município, uma vez que a disponibilidade de transporte adequado constitui instrumento necessário para execução de diversas políticas públicas, incluindo ações administrativas, serviços de assistência social, educação, saúde, infraestrutura, fiscalização, planejamento, desenvolvimento urbano e demais áreas que demandam deslocamento frequente de equipes e equipamentos.

Sob a perspectiva econômica, a contratação possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao substituir investimentos permanentes de alto impacto financeiro por uma solução contratual planejada, com custos previsíveis e possibilidade de adequação da frota conforme a necessidade administrativa. Além disso, reduz riscos relacionados à ociosidade de veículos, custos inesperados de manutenção e perda de eficiência decorrente da utilização de frota própria envelhecida ou insuficiente.

Do ponto de vista social, a disponibilização adequada de veículos contribui para a melhoria da capacidade de atendimento da Administração Municipal, permitindo maior presença dos órgãos públicos nas comunidades, ampliação da fiscalização e acompanhamento das ações governamentais, maior agilidade na execução de serviços e, consequentemente, melhoria da qualidade dos serviços entregues aos cidadãos.

2.2. Intenção de Registro de Preço

JUSTIFICATIVA PARA NÃO OCORRÊNCIA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO que a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Administração tornar pública suas intenções de realizar contratação por Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

CONSIDERANDO à obrigatoriedade de divulgação da IRP, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. Vejamos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

CONSIDERANDO que o art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/21 determina que o procedimento de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão-BA na qualidade de ente, vem por meio deste, em atendimento ao disposto no artigo 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 JUSTIFICAR que no presente caso não se faz necessário a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da administração fora da municipalidade.
Ademais, ressalta-se que a contratação foi estruturada de forma centralizada e unificada, consolidando as demandas das diversas Secretarias Municipais em um único processo administrativo.

Em atenção ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, cumpre destacar que, no presente procedimento, o Município de Santo Estêvão/BA figura como única entidade contratante, o que autoriza, nos termos do §1º do referido artigo, a dispensa da divulgação prévia da Intenção de Registro de Preços (IRP).

Tal medida se justifica, sobretudo, pela natureza restrita e específica do objeto, voltada exclusivamente às necessidades dos órgãos da Administração do Município, dificultando, portanto, interesse ou viabilidade de participação de outros entes federativos ou órgãos externos.

Ademais, a eventual publicação da IRP acarretaria ônus desnecessários à Administração, tais como a ampliação do prazo processual, o aumento do custo de transação e o comprometimento da celeridade administrativa, o que contraria os princípios da eficiência e economicidade.

Outro fator relevante é a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços compartilhadas com outros entes ou órgãos, o que poderia comprometer o controle e a execução contratual, elevando o risco de falhas operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a não divulgação da IRP encontra respaldo legal e é medida que melhor atende ao interesse público, preservando a eficiência do processo licitatório, a autonomia administrativa do Município de Santo Estêvão e a adequada execução do objeto pretendido.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimados e as categorias de veículos previstos na presente contratação foram

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

definidos com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, considerando as necessidades operacionais de cada unidade administrativa, a natureza das atividades desenvolvidas, a frequência dos deslocamentos, a abrangência territorial da atuação municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Em razão da inexistência de contratação anterior de mesma natureza, porte e abrangência que pudesse servir como parâmetro confiável, a Administração adotou metodologia fundamentada na análise individualizada das demandas apresentadas pelos órgãos municipais, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.
As categorias de veículos foram selecionadas de acordo com suas finalidades específicas, contemplando o transporte de passageiros, equipes técnicas, materiais, equipamentos, gêneros alimentícios e atividades de fiscalização e apoio operacional, garantindo que cada demanda seja atendida pelo veículo mais adequado sob os aspectos de capacidade, segurança, desempenho e economicidade.

Além da demanda atualmente identificada, a Administração encontra-se em processo de reestruturação da gestão de sua frota, avaliando a substituição gradual do modelo baseado na aquisição de veículos pelo modelo de locação, buscando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução dos custos relacionados à manutenção, depreciação, seguros e renovação da frota, bem como maior flexibilidade para adequação das contratações às necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

Dessa forma, os quantitativos constantes da presente contratação representam estimativa tecnicamente fundamentada, suficiente para atender às demandas permanentes das Secretarias Municipais.

Assim chegou-se ao orçamento básico estimado abaixo:

LOTE I → R$ 1.615.999,80					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **5 (CINCO)** ÔNIBUS EXECUTIVO: COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, COM BANHEIRO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; COM POLTRONAS RECLINÁVEIS; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MANUTENÇÃO	MÊS	12	R$ 134.666,65	R$ 1.615.999,80

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA; VEÍCULO RESERVA, DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO. CORES ACEITAS: **BRANCO**, **PRATA**, **PRETO** E **AZUL-ESCURO.** O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, COM IDADE MÁXIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ A DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO À ADMINISTRAÇÃO.				
LOTE II → R$ 574.192,80					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **3 (TRES)** AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO). VEÍCULO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE, TIPO FURGÃO, CARROCERIA MONOBLOCO, TODO EM AÇO ESTAMPADO NA COR BRANCA; DISPOR DE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) RASTREADO/LOCALIZADO E DEVENDO ATENDER A RESOLUÇÃO 342 DO CONAMA QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES. O ESCAPAMENTO DEVERÁ SER VOLTADO PARA O LADO OPOSTO À ENTRADA DO SALÃO DO PACIENTE PARA QUE OS GASES EMANADOS NÃO SEJAM JOGADOS PARA DENTRO DO VEÍCULO. MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 125CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. CÂMBIO 05 MACHAS À FRENTE E 01 A RÉ; TURBO ALIMENTADO INTERCOOLER; BATERIA DE 90 A; FREIO ABS; NO MÍNIMO AIRBAG PARA O CONDUTOR; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 8 M3, PORTA LATERAL DE CORRER COM JANELA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, 02 PORTAS LATERAIS NA PARTE DIANTEIRA, 02 PORTAS DE ABRIR NA PARTE TRASEIRA, BANCOS RECLINÁVEIS,	MÊS	12	R$ 47.849,40	R$ 574.192,80

	BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, HODÔMETRO DIGITAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA E INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E LUZ DE CORTESIA NO VÃO DE CARGA, MOTOR 1.8/16 V, RELÓGIO DIGITAL. RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, TAPETE EM VÃO DE CARGA EM PVC, TOMADA DE 12 V NO PAINEL DE INSTRUMENTOS EQUIPADO COM: - ARMÁRIO NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR; REVESTIMENTO DE PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM VEDAÇÃO; LUMINÁRIA NO TETO COM ACIONAMENTO NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO; ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINA SANITÁRIA; BANCO ESTOFADO TIPO BAÚ DE 03 LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA; PISO EMBORRACHADO - COLCHONETE EM MATERIAL LAVÁVEL. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO: AS AMBULÂNCIAS DEVEM POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTEMENTE VENTILADO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSMISSOR E RECEPTOR, PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA, PLACA DE ATERRAMENTO, TERMINAL DE CONEXÃO PARA 12 V, ATERRAMENTO E PAINÉIS DE MONTAGEM REQUERIDOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A-ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B-FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO;				

	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS COM ADESIVOS/PLOTAGEM ESPECÍFICAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO-BA. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA; VEÍCULO RESERVA, DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.				

LOTE III → R$ 1.761.109,20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **10 (DEZ)** VAN, COMBUSTÍVEL: DIESEL; MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR; COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 16 LUGARES, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA; VEÍCULO RESERVA, DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO. COR BRANCA. VEÍCULO VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 128.359,10	R$ 1.540.309,20

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2	LOCAÇÃO DE **4 (QUATRO)** MINIVAN CONVENCIONAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 7 LUGARES; MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM: LIVRE. VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO. COR BRANCA. VEÍCULO VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 18.400,00	R$ 220.800,00

LOTE IV → R$ 222.411,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE **1 (UM)** VEÍCULO LEVE CAMINHÃO-BAÚ 3/4, CONTENDO BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO MISTO (PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO) PARA TRANSPORTE DE FRIOS DA MERENDA ESCOLAR, COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 150 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE, PBT MÍNIMO LEGAL DE 8.000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 5.000 KG. CARROCERIA TIPO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CARGA DE FRIOS E CONGELADOS; REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO VINCADO, TETO	MÊS	12	R$ 18.534,25	R$ 222.411,00

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	ONDULADO AUTOPORTANTE PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM PARA-CHOQUE TRASEIRO PADRÃO INMETRO (RES. 152/2004), PORTA NO FUNDO E/OU LATERAL DO BAÚ, COM ABERTURA EM DUAS BANDAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN/DENATRAN; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, COM IDADE MÁXIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ A DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO À ADMINISTRAÇÃO.				

LOTE V → R$ 2.141.297,40					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **3 (TRES)** VEÍCULO (CARRO TIPO SUV DE GRANDE PORTE), TRAÇÃO 4X4; COM 4 PORTAS E 7 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL MOTORIZAÇÃO: 2.8 OU SUPERIOR; TURBO; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO; ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 22CM; DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM: LIVRE; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO	MÊS	12	R$ 41.727,99	R$ 500.735,88

	LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.				
2	LOCAÇÃO DE **2 (DOIS)** VEÍCULO (TIPO PICAPE DE MÉDIO PORTE), CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COM 4 PORTAS E 5 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MINIMA: 170 CAVALOS; CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA DE 1000 LITROS; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU SUPERIOR; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM: LIVRE; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 24.486,66	R$ 293.839,92
3	LOCAÇÃO DE **8 (OITO)** VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (CARRO SUV COMPACTO OU MÉDIO), TRAÇÃO 4X4; COM 4 PORTAS E 5 LUGARES; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.6; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA: AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME DIREÇÃO ELÉTRICA	MÊS	12	R$ 47.040,00	R$ 564.480,00

	OU HIDRÁULICA; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM: LIVRE; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. COR BRANCA. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.				
4	LOCAÇÃO DE **7 (SETE)** VEÍCULO TIPO PICAPE DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA; COM 4 PORTAS E 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); MOTORIZAÇÃO: 100 CAVALOS OU SUPERIOR; QUILOMETRAGEM: LIVRE; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, EQUIPADA COM PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 34.776,00	R$ 417.312,00

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5	LOCAÇÃO DE **10 (DEZ)** VEÍCULO TIPO PICAPE DE PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES; COM 2 PORTAS E 2 LUGARES; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); MOTORIZAÇÃO: 1.3 OU SUPERIOR; QUILOMETRAGEM: LIVRE; COR: BRANCA; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 1.000 LITROS, EQUIPADA COM PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 30.410,80	R$ 364.929,60

LOTE VI → 1.377.012,96					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **27 (VINTE E SETE)** VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO DE PEQUENO PORTE TIPO HATCH), COM 4 PORTAS E 5 LUGARES; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; QUILOMETRAGEM: LIVRE; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; VEÍCULO RESERVA:	MÊS	12	R$ 114.751,08	R$ 1.377.012,96

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.				
LOTE VII → R$ 407.659,32					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE **17 (DEZESSETE)** MOTOCICLETA TIPO TRAIL (OFF/ON ROAD), MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA: ELÉTRICA; FREIOS: SISTEMA COM FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA; CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 12 LITROS; QUILOMETRAGEM: LIVRE; COR: PRETA; CONTRATAÇÃO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: PROTETOR DE MOTOR E BAÚ TRASEIRO (BAULETO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS OU 3 KG; SEGURO: TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO E DANOS A TERCEIROS; MOTOCICLETA RESERVA: DISPONIBILIZAÇÃO EM ATÉ CINCO DIAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LOCADO; MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. VEÍCULO NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2026.	MÊS	12	R$ 33.971,61	R$ 407.659,32

3.1.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 8.099.682,48 (oito milhões e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa ao processo, elaborada consoante ao art. 23, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 14.133/21.

3.1.2. Ressalta-se que a tabela anteriormente apresentada corresponde ao formato de cadastramento exigido pela plataforma BLL, adotada para a realização do procedimento licitatório. Contudo, visando conferir maior clareza, transparência e compreensão quanto à composição da estimativa da contratação, apresenta-se, na sequência, o detalhamento com a discriminação dos respectivos quantitativos, valores unitários, valores mensais e valores totais.

3.1.3. A Contratada deverá apresentar proposta comercial/orçamento devidamente detalhado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, a descrição completa de cada item, marca, modelo, ano/modelo do veículo, unidade de medida, quantitativo, valor unitário mensal, valor mensal por item e valor global estimado para o período de 12 (doze) meses.

TABELA

LOTE I							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO: COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 46 LUGARES.		UND	5	**R$ 26.933,33**	**R$ 134.666,65**	**R$ 1.615.999,80**
LOTE II							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO). VEÍCULO SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE, TIPO FURGÃO, CARROCERIA MONOBLOCO, TODO EM AÇO		UND	3	**R$ 15.949,80**	**R$ 47.849,40**	**R$ 574.192,80**
LOTE III							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1	LOCAÇÃO DE VAN, COMBUSTÍVEL: DIESEL; MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR.		UND	10	**R$ 12.835,91**	**R$ 128.359,10**	**R$ 1.540.309,20**
2	LOCAÇÃO DE MINIVAN CONVENCIONAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 7 LUGARES; MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA.		UND	4	**R$ 4.600,00**	**R$ 18.400,00**	**R$ 220.800,00**
LOTE IV							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAMINHÃO-BAÚ 3/4, CONTENDO BAÚ REFRIGERADO ISOTÉRMICO MISTO (PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO).		UND	1	**R$ 18.534,25**	**R$ 18.534,25**	**R$ 222.411,00**
LOTE V							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO TIPO SUV DE GRANDE PORTE), TRAÇÃO 4X4.		UND	3	**R$ 13.909,33**	**R$ 41.727,99**	**R$ 500.735,88**
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO PICAPE DE MÉDIO PORTE), CABINE DUPLA.		UND	2	**R$ 12.243,33**	**R$ 24.486,66**	**R$ 293.839,92**
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (CARRO SUV COMPACTO OU MÉDIO).		UND	8	**R$ 5.880,00**	**R$ 47.040,00**	**R$ 564.480,00**
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA.		UND	7	**R$ 4.968,00**	**R$ 34.776,00**	**R$ 417.312,00**
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE DE PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES.		UND	10	**R$ 3.041,08**	**R$ 30.410,80**	**R$ 364.929,60**
LOTE VI							

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO DE PEQUENO PORTE TIPO HATCH).		UND	27	**R$ 4.250,04**	**R$ 114.751,08**	**R$ 1.377.012,96**
LOTE VII							
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL (OFF/ON ROAD.		UND	17	**R$ 1.998,33**	**R$ 33.971,61**	**R$ 407.659,32**

3.2. Da justificativa da escolha da descrição dos itens

A diversidade das atribuições exercidas pelas Secretarias Municipais exige frota igualmente diversificada, razão pela qual foram previstas diferentes categorias de veículos, cada uma destinada ao atendimento de demandas específicas.

Os veículos de passeio tipo hatch destinam-se predominantemente ao deslocamento de servidores para atividades administrativas, reuniões institucionais, visitas técnicas, fiscalização, acompanhamento de contratos e demais ações de rotina administrativa, justificando-se a exigência de motorização compatível, ar-condicionado, direção, travas e vidros elétricos, proporcionando conforto, segurança e adequada utilização diária.

As picapes de pequeno porte, simples e dupla cabine, destinam-se ao transporte simultâneo de equipes de trabalho, ferramentas, equipamentos e pequenos materiais utilizados pelas Secretarias, Agricultura, Obras, Meio Ambiente e demais órgãos operacionais, motivo pelo qual foram estabelecidas exigências relativas à capacidade mínima da caçamba, motorização compatível, protetor de caçamba, ganchos de amarração e demais características necessárias ao adequado desempenho das atividades.

As picapes médias com tração 4x4 foram especificadas considerando a necessidade de deslocamentos frequentes em estradas vicinais, áreas rurais, terrenos irregulares e locais de difícil acesso, onde veículos convencionais apresentam menor desempenho operacional, justificando-se igualmente a exigência de motorização superior, elevada capacidade de carga e transmissão automática, visando proporcionar maior segurança, estabilidade e redução do desgaste mecânico durante a utilização intensiva.

Os veículos utilitários esportivos (SUV) compactos, médios e de grande porte foram definidos para atender atividades institucionais que exigem maior capacidade de deslocamento em diferentes tipos de terreno, elevada disponibilidade operacional, maior capacidade de passageiros, conforto, segurança e robustez, especialmente em deslocamentos intermunicipais, zonas rurais e regiões com infraestrutura viária limitada.

As vans e ônibus executivos foram dimensionados conforme as necessidades das Secretarias demandantes, destinando-se ao deslocamento coletivo de servidores, alunos, participantes de programas

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

institucionais e demais usuários dos serviços públicos, justificando-se a exigência de capacidade mínima de passageiros, ar-condicionado, poltronas adequadas, equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos voltados à segurança, conforto e continuidade da prestação dos serviços.

O caminhão-baú refrigerado foi especificado considerando a necessidade de transporte de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, exigindo controle de temperatura durante todo o percurso, preservação das condições sanitárias dos produtos transportados e atendimento às normas aplicáveis à cadeia de frio, razão pela qual foram previstos requisitos específicos relativos à refrigeração, capacidade de carga, isolamento térmico e demais características técnicas compatíveis com essa finalidade.

Quanto às ambulâncias Tipo B, as especificações observaram as exigências previstas em normas aplicáveis ao transporte terrestre de pacientes, contemplando equipamentos obrigatórios de suporte básico de vida, sistema de oxigenação, maca articulada, sinalização sonora e visual, compartimento destinado ao atendimento do paciente e demais dispositivos indispensáveis à segurança dos usuários e dos profissionais da saúde.

As motocicletas tipo trail foram previstas para atendimento das atividades de fiscalização, inspeção, deslocamentos rápidos e atendimento em áreas rurais e locais de difícil acesso, justificando-se a exigência de maior altura em relação ao solo, motorização compatível, sistema de freios adequado, protetor de motor e baú traseiro, proporcionando maior mobilidade, segurança e eficiência operacional.

As exigências relativas à potência mínima, motorização, tipo de combustível, sistema de tração, capacidade de passageiros, capacidade de carga, altura mínima do solo, transmissão manual ou automática, equipamentos obrigatórios de segurança, seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição por veículo reserva, documentação regular, licenciamento e demais requisitos técnicos foram estabelecidas exclusivamente em razão das necessidades operacionais identificadas durante o planejamento da contratação, buscando minimizar paralisações da frota, reduzir custos indiretos decorrentes de indisponibilidades, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir maior vida útil operacional dos veículos durante toda a vigência contratual.

Também foi objeto de estudo específico a definição dos requisitos relacionados às condições e ao ano de fabricação dos veículos a serem disponibilizados durante a execução contratual. Após análise das alternativas existentes no mercado, a Administração concluiu pela exigência de veículos novos, ano/modelo 2026 ou superior, a exigência fundamenta-se na necessidade de disponibilização de veículos com elevado padrão de confiabilidade mecânica, reduzida incidência de manutenções corretivas, maior disponibilidade operacional, melhor desempenho, maior eficiência energética e incorporação das tecnologias mais recentes de segurança, fatores que contribuem para minimizar riscos de paralisação das atividades administrativas e reduzir custos indiretos decorrentes de substituições, indisponibilidades e interrupções da execução contratual.

Além disso, considerando a utilização contínua e intensiva da frota pelas diversas Secretarias Municipais, a adoção de veículos novos proporciona maior vida útil durante a vigência contratual, maior previsibilidade da execução, redução dos riscos operacionais e maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Registra-se, ainda, que a exigência de veículos novos, ano/modelo 2026 ou superior, mostra-se proporcional às necessidades da Administração e não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado nacional de locação de veículos dispõe de ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento de frotas com essas características, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a ampla concorrência.

Por fim, todas as especificações técnicas adotadas foram definidas com base em estudo de mercado e nas necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observando características amplamente disponíveis no segmento de locação de veículos. Os requisitos estabelecidos constituem condições mínimas indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, e a confiabilidade da frota.

3.3. DO PARCELAMENTO

Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à forma mais adequada de estruturação da presente contratação, considerando as características do objeto, a diversidade dos veículos necessários, a realidade do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência da execução e da fiscalização contratual.
A presente contratação tem por objeto a **locação de veículos**, abrangendo categorias e portes distintos, destinados ao atendimento das diversas necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município. O objeto contempla veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo, conforme a demanda administrativa, **motocicletas, veículos de passeio e utilitários, ambulâncias, vans, ônibus e outros veículos de características específicas**, cada qual com capacidade, finalidade, requisitos técnicos e condições de utilização próprias.

Embora todos os veículos estejam inseridos no mesmo gênero de contratação, verifica-se que **não apresentam identidade de características técnicas, operacionais ou mercadológicas suficiente para justificar, de forma automática, sua reunião em um único lote**. As diferenças de porte, capacidade de passageiros ou carga, finalidade de utilização, especificações técnicas, equipamentos obrigatórios e condições de operação evidenciam a existência de segmentos distintos dentro do mercado de locação de veículos.

Nesse contexto, a Administração avaliou a possibilidade de agrupamento dos veículos em lotes, o parcelamento observou **critério de homogeneidade e compatibilidade entre os veículos**, evitando-se a fragmentação excessiva do objeto. Assim, a estruturação dos lotes reuniu veículos com características e finalidades semelhantes, de modo a preservar a racionalidade da contratação, facilitar a gestão e fiscalização e, simultaneamente, ampliar a participação de fornecedores especializados.

Ressalta-se que o parcelamento não significa necessariamente a celebração de contratos distintos para cada veículo. A definição dos lotes considerou a **estrutura do mercado fornecedor e a obtenção da solução economicamente mais vantajosa**, permitindo que uma mesma empresa possa disputar e, quando vencedora, atender mais de um lote, desde que demonstre capacidade para cumprir integralmente os requisitos estabelecidos.

Sob o aspecto operacional, a divisão do objeto mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que os veículos possuem utilizações distintas e poderão ser demandados pelas diferentes unidades administrativas conforme suas necessidades. A fiscalização poderá ser realizada de acordo

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

com as categorias contratadas, mediante acompanhamento das condições de conservação, disponibilidade, documentação, manutenção, substituição e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Ademais, o parcelamento possibilita maior **flexibilidade administrativa**, permitindo que eventual problema relacionado à disponibilização de determinada categoria de veículo não comprometa necessariamente toda a contratação. A divisão também favorece a especialização dos fornecedores e possibilita à Administração selecionar propostas mais vantajosas em cada segmento, sem obrigar o mercado fornecedor a reunir, em uma única proposta, veículos de características completamente distintas.

Dessa forma, **considerando a heterogeneidade dos veículos que compõem o objeto, a diversidade de suas finalidades, as diferentes características técnicas e a existência de segmentos específicos no mercado de locação**, entende-se tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em lotes homogêneos.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

4.1. Requisitos gerais da contratação

a) A contratação deverá contemplar a disponibilização de veículos automotores novos em condições adequadas de utilização, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do Município, conforme quantitativos, categorias e especificações definidas no Termo de Referência.

b) A contratada deverá disponibilizar os veículos de forma contínua durante todo o período contratual, garantindo a disponibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas administrativas, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

c) Os veículos deverão ser entregues novos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, devidamente licenciados perante os órgãos competentes e aptos à circulação, conforme legislação de trânsito vigente.

d) A contratação será executada de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, não gerando para a Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da contratação.

e) A Contratada deverá substituir o veículo disponibilizado sempre que este atingir 100.000 (cem mil) quilômetros rodados durante a execução contratual ou 2 (dois) anos de utilização pela Administração, o que ocorrer primeiro, independentemente de apresentar condições de uso, garantindo a manutenção do padrão de qualidade, segurança e confiabilidade da frota.

e.1) A substituição deverá ocorrer por outro veículo que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado o requisito de veículo novo, ano/modelo 2026 ou superior, para os itens em que essa condição for exigida.

e.2) Para os itens cuja especificação admita veículos novos com até 5 (cinco) anos de fabricação, o veículo substituto deverá possuir, na data da substituição, idade máxima de 5 (cinco) anos, contados do respectivo ano de fabricação, mantendo-se o atendimento de todas as demais especificações técnicas previstas no contrato.

e.3) A exigência de substituição prevista neste item tem por finalidade assegurar a continuidade da

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

prestação dos serviços públicos, manter a disponibilidade operacional da frota, reduzir a incidência de falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural dos veículos e preservar as condições de segurança, conforto e eficiência exigidas durante toda a execução contratual, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração.

e.4) A substituição do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante. Durante esse período, a Contratada deverá assegurar a continuidade da execução contratual, mediante a manutenção do veículo em condições de uso ou, quando necessário, a disponibilização de veículo provisório de categoria equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração, até a efetiva substituição definitiva.

f) A contratação compreenderá a locação de veículos sem disponibilização de condutor, sem fornecimento de combustível e com franquia de quilometragem livre, cabendo à Administração a disponibilização de motoristas legalmente habilitados e o abastecimento dos veículos durante toda a execução contratual.

4.2. Dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Serem novos e estarem em condições adequadas de uso, conservação, funcionamento e segurança;

b) Possuir documentação regular perante os órgãos de trânsito competentes;

c) Atender às características mínimas definidas pela Administração, conforme Termo de Referência;

d) Apresentar equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;

e) Não apresentar restrições administrativas, judiciais ou impedimentos que inviabilizem sua utilização.

4.3. Da manutenção e disponibilidade da frota

a) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, incluindo os serviços necessários para garantir sua adequada operação durante a vigência contratual.

a).1. Compete à Contratada realizar a entrega, substituição e retirada dos veículos nos locais e datas indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária, bem como por todos os custos de transporte, deslocamento, carregamento e demais despesas correlatas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

a).2. Sempre que qualquer veículo necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada será formalmente comunicada pela Administração e deverá providenciar a devolução do veículo em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso a manutenção não possa ser concluída nesse período, a Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, veículo substituto de categoria equivalente ou superior, com características compatíveis às do veículo originalmente disponibilizado, permanecendo este em operação até a efetiva restituição do veículo substituído.

b) Deverá ser assegurada a substituição dos veículos que apresentarem defeitos mecânicos, avarias, indisponibilidade prolongada ou qualquer situação que comprometa sua utilização.

c) A manutenção dos veículos deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas municipais, cabendo à contratada adotar providências para evitar interrupções na

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

prestação dos serviços.

d) O período em que o veículo permanecer indisponível por motivo imputável à Contratada não será considerado para fins de medição e pagamento dos serviços, devendo ser efetuado o desconto proporcional correspondente aos dias de indisponibilidade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, quando cabíveis.

e) A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, mantendo frota suficiente para atender integralmente às demandas da Administração, inclusive mediante a disponibilização de veículos reserva, sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar interrupções decorrentes de manutenções, panes, acidentes ou quaisquer outras ocorrências.

4.4. Requisitos relacionados a seguros, responsabilidades e utilização

a) A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente regularizados e com cobertura compatível para proteção contra eventos que possam comprometer a execução contratual.

b) A utilização dos veículos será realizada exclusivamente por servidores ou agentes autorizados pela Administração Municipal, competindo ao Município estabelecer controles internos quanto à utilização, guarda e responsabilidade de seus usuários.

c) Na hipótese de ocorrência que enseje o acionamento da apólice de seguro dos veículos, todas as despesas decorrentes, inclusive franquia, taxas, custos administrativos ou quaisquer outros encargos relacionados à cobertura securitária, ocorrerão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses em que o sinistro decorrer de dolo ou culpa comprovada de agente da Administração.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, tais como:

- Utilização de veículos em condições adequadas de manutenção e eficiência operacional;
- Observância das normas ambientais aplicáveis;
- Descarte adequado de resíduos decorrentes de manutenção, quando aplicável;
- Preferência por práticas empresariais que promovam redução de impactos ambientais.

4.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A Contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Após comunicação da Administração acerca do encerramento da necessidade, a Contratada deverá providenciar a retirada do veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

c) Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, antes do término do prazo originalmente concedido, e mediante autorização expressa da Administração.

d) Na hipótese de manutenção preventiva ou corretiva, pane mecânica, acidente ou qualquer outra

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

situação que torne o veículo indisponível para utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro de categoria equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

d).1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do desconto proporcional correspondente ao período em que o veículo permaneceu indisponível por responsabilidade da Contratada.

e) Todos os veículos deverão ser entregues novos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados, segurados, com a manutenção preventiva em dia e atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa pela Administração até sua regularização.

4.7. DO LOCAL.

a) A execução dos serviços será no município de Santo Estevão nos locais indicados pela a Administração.

4.8. Da vistoria

a) Antes da disponibilização dos veículos para utilização, a Administração realizará vistoria para verificar o atendimento integral às especificações previstas no Termo de Referência, às condições de segurança, conservação, funcionamento, documentação, licenciamento, cobertura securitária e demais requisitos exigidos para a execução do objeto. A aprovação na vistoria constitui condição indispensável para o recebimento dos veículos, sem prejuízo de novas inspeções durante a vigência contratual.

b) A vistoria será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, em data, horário e local previamente comunicados à Contratada, assegurado ao seu representante legal ou preposto o direito de acompanhar todo o procedimento.

c) O representante da Contratada deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, bem como documento que comprove sua representação ou vínculo com a empresa, quando não se tratar do representante legal constante dos atos constitutivos.

d) Constatado, durante a vistoria, o não atendimento às especificações contratuais ou às condições mínimas de utilização, a Administração poderá recusar o recebimento do veículo, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

4.9. As divisões por Secretaria estão estimadas conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGOV	SECAD	SEFIN	SECULTE	SMTT	SEOBS	SEADER	SEMAS	SESAU	SEDUC	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 46 LUGARES,	uni./mês	0	0	0	2	0	0	0	1	0	2	5
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO).	uni./mês	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3

3	LOCAÇÃO DE VAN, COMBUSTÍVEL: DIESEL; MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR; CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 16 LUGARES	uni./mês	0	0	0	2	0	2	0	2	2	2	10
4	LOCAÇÃO DE MINIVAN CONVENCIONAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 7 LUGARES	uni./mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAMINHÃO-BAÚ 3/4, CONTENDO BAÚ REFRIGERADO	uni./mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO SUV GRANDE PORTE), TRAÇÃO 4X4; COM 4 PORTAS E 7 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL	uni./mês	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4.	uni./mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (CARRO SUV COMPACTO OU MÉDIO), TRAÇÃO 4X4	uni./mês	3	0	0	1	0	0	1	0	1	2	8
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE CABINE DUPLA; COM 4 PORTAS E 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)	uni./mês	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4	7
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP), CABINE SIMPLES; COM 2 PORTAS E 2 LUGARES; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)	uni./mês	0	0	0	0	1	1	1	2	1	4	10
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO DE PEQUENO PORTE, HATCH), COM 4 PORTAS E 5 LUGARES; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); MOTORIZAÇÃO: 1.4.	uni./mês	2	0	1	1	0	3	2	6	6	6	27

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL (OFF/ON ROAD), MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA)	uni./mês	0	1	1	0	1	6	0	0	0	8	17

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução sob demanda, em conformidade com as necessidades efetivas da Administração durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A solução foi definida após a realização dos estudos técnicos e do levantamento das necessidades das unidades demandantes, ocasião em que foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se que a locação de veículos representa a opção mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, elevada disponibilidade operacional da frota e significativa redução dos custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguros, gestão patrimonial e futura renovação dos veículos.

A contratação contemplará veículos de diferentes categorias, dimensionados de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, destinados ao transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, estudantes, autoridades, materiais, equipamentos, insumos e demais atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelo Município, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser disponibilizados novos, conforme exigido para cada item, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e regularidade documental, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às normas regulamentares aplicáveis e às especificações técnicas definidas pela Administração. A exigência de veículos novos decorre da necessidade de assegurar maior confiabilidade mecânica, disponibilidade operacional, eficiência energética, segurança dos usuários e redução das interrupções dos serviços públicos, mostrando-se compatível com a ampla oferta existente no mercado nacional de locação de veículos.

Compete à Contratada disponibilizar os veículos em plenas condições de uso durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, substituição dos veículos nos casos previstos contratualmente, assistência técnica, seguro total, licenciamento, emplacamento, tributos, taxas, documentação obrigatória e demais despesas inerentes à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município, especialmente quanto ao fornecimento de combustível e à disponibilização de condutores legalmente habilitados.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

A solução contempla a disponibilização contínua dos veículos mediante locação mensal, permitindo que cada Secretaria disponha da frota necessária para o desempenho regular de suas atribuições institucionais, garantindo elevado índice de disponibilidade operacional, maior previsibilidade orçamentária e redução dos riscos de paralisação das atividades administrativas em decorrência de falhas mecânicas ou indisponibilidade dos veículos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se igualmente compatível com as características da contratação, considerando que as demandas das Secretarias Municipais apresentam natureza contínua, porém sujeitas a variações quantitativas ao longo da vigência da contratação, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A modelagem contratual adotada também privilegia a adequada gestão e fiscalização da execução, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade da frota, substituição de veículos, prazos de atendimento, responsabilidades da Contratada, critérios objetivos de medição dos serviços e mecanismos destinados à manutenção da qualidade durante toda a vigência contratual, assegurando maior segurança jurídica às partes e efetividade na execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa técnica, operacional, econômica e juridicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, por compatibilizar eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, segurança dos usuários, planejamento, competitividade e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo integralmente às necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTEVAO
Secretaria: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Unidade: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0003.2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS
Unidade: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
ATIVIDADE: 08.122.0004.2.120 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEMAS
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ESTEVAO
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Unidade: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.0007.2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO
Secretaria: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Unidade: 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO – SECAD
3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
ATIVIDADE: 29.122.0002.2.123 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN
3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEOBS (URBANOS)
Unidade: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEOBS (URBANOS)
ATIVIDADE: 15.122.0012.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
ATIVIDADE: 30.122.0002.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO –SEGOV
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO - SMTT
Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO – SMTT
ATIVIDADE: 26.122.0011.2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA. VIÁRIA, MOB. TRANSP. E TRANSITO
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL - SEADER
Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL – SEADER
ATIVIDADE: 20.122.0009.2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRIC. PEC. E DESENV. ECON. E RURAL – SEADER
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECULTE
Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECULTE
ATIVIDADE: 27.122.0005.2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUL. TUR. ESP. E LAZER –

SECULTE
3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

7.1.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, observada a legislação aplicável, a regulamentação vigente, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da medida para a Administração.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação da contratada e o interesse da Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A prorrogação contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições inicialmente pactuadas ou àquelas mais vantajosas para a Administração, à avaliação satisfatória da execução contratual e à formalização do respectivo termo aditivo, observados os requisitos legais.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência foram estabelecidas em estrita observância aos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza e a relevância do objeto, que consiste na locação de veículos destinados ao atendimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, mostra-se imprescindível que a futura contratada demonstre possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica compatíveis com a execução contratual, de forma a reduzir os riscos de inexecução, descontinuidade dos serviços, indisponibilidade da frota e prejuízos ao interesse público.

As exigências estabelecidas limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do contrato, não impondo obrigações excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame. A qualificação técnica objetiva comprovar a experiência do licitante na execução de objeto compatível, enquanto a qualificação econômico-financeira busca evidenciar sua capacidade de suportar os encargos decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual.

Da mesma forma, a apresentação da documentação relativa aos veículos, das apólices de seguro e dos demais documentos complementares, quando exigida na fase de contratação, tem por finalidade assegurar que a frota disponibilizada esteja em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo às condições de segurança, circulação, manutenção e cobertura securitária previstas neste

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Termo de Referência, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que as exigências de habilitação constantes deste instrumento mostram-se necessárias, pertinentes e proporcionais à complexidade do objeto, atendendo ao interesse público e aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a ampla competitividade entre os licitantes.

8.1.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:
a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6).
f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.3.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
8.3.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

k) Alvará de funcionamento

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

menos de 2 (dois) anos.
d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.
b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, quando os atestados não apresentarem as informações das características, quantidades e prazos.
c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1. Documentos complementares para assinatura do contrato.

a) Documento do veículo atualizado. A documentação do (s) veículo (s) deverá ser apresentada, no momento da celebração do contrato;
a.1) A documentação dos veículos deverá comprovar a regularidade de circulação, admitindo-se veículos de propriedade da licitante ou cuja posse, disponibilidade ou utilização seja demonstrada por meio de contrato de arrendamento mercantil, locação, comodato ou outro instrumento jurídico idôneo que assegure sua utilização durante a execução contratual;
b) No momento do contrato será exigido apresentação da apólice de seguro para cada veículo contratado.
b).1. A Contratada deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro compatível com as coberturas exigidas neste Termo de Referência, devendo apresentá-la previamente à disponibilização dos veículos e sempre que houver renovação, substituição ou solicitação da Administração.

8.8. Participação de Consórcios
8.8.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.9. Da subcontratação
8.9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
8.9.2. Da Alteração Subjetiva;
8.9.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.10. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

A exigência da garantia de proposta, prevista no presente edital, fundamenta-se no disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo assegurar maior segurança à Administração Pública durante a fase licitatória, evitando riscos de desistência injustificada por parte dos licitantes e garantindo a seriedade das propostas apresentadas.

Tal medida busca resguardar o interesse público contra possíveis prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a contratação. Ao exigir a garantia de proposta, cria-se um instrumento que desestimula a participação de proponentes que não possuam real capacidade ou intenção de assumir o objeto licitado, garantindo maior confiabilidade ao certame.

A garantia será fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela legislação, sendo aplicada proporcionalmente à quantidade de lotes em que o licitante participar. Esse percentual revela-se razoável, proporcional e não restritivo à competitividade, uma vez que não representa valor excessivo e é devolvido aos licitantes em prazo hábil de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

Ademais, a possibilidade de prestação da garantia em diferentes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) amplia a flexibilidade aos licitantes, permitindo que cada um escolha a forma que melhor se adeque às suas condições financeiras e operacionais.
Portanto, a exigência de garantia de proposta:

a) Reforça a seriedade e compromisso dos participantes;
b) Minimiza riscos de inadimplemento contratual;
c) Assegura o equilíbrio e a credibilidade do procedimento licitatório;
d) Protege a Administração contra eventuais danos ou atrasos na contratação.

Dessa forma, a solicitação da garantia de proposta mostra-se juridicamente adequada, proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao princípio da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.10.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.
b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.
c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.
d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.
e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.
j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

8.11. Da garantia do contrato
8.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A contratada deverá estar devidamente legalizada para execução do objeto, conforme legislações aplicáveis sobre o tema.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será via PREGÃO, conforme art 6º, inciso XLI da lei 14.133/21, haja vista o objeto ser um serviço comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico-SRP, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. Modo de disputa recomendável será o Aberto.
9.3.1. Poderá ser estipulado outro modo de disputa caso o responsável pela condução do certame (Pregoeiro) achar mais pertinente, desde que, justifique o motivo da mudança.

9.4. Da amostra, visita técnica e da divulgação do orçamento da Administração.
a. Não haverá pedido de amostra, tendo em vista se tratar de bem comum, padronizado no mercado.

a.1. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras, laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes, quando julgar necessário, para aferir a qualidade e autenticidade dos produtos ofertados.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b. A realização de visita técnica mostra-se desnecessária para o presente objeto.
c. O orçamento não será sigiloso.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **designado pela Administração**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-ló com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-ló na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/executados no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. DO REAJUSTE:
12.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

12.1.2. A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

a. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
b. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
c. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
d. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
e. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
f. O reajuste será realizado por apostilamento.
g. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.
h. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
i. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização e utilização dos veículos, observadas as seguintes regras:

a) Para os itens contratados em regime mensal, a medição ocorrerá mediante a efetiva disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso durante o período de referência, observando-se os registros de fiscalização e as ocorrências eventualmente apuradas.

b) Não serão objeto de medição e pagamento os períodos em que os veículos permanecerem indisponíveis por motivo imputável à Contratada, inclusive em razão de falhas mecânicas, manutenção, documentação irregular ou qualquer outra causa que impeça sua regular utilização, ressalvadas as hipóteses de substituição tempestiva por veículo equivalente ou superior, nos termos deste Termo de Referência.

c) O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato quanto à regular execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções e dos descontos cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

13.1.2. Disponibilizar veículos devidamente licenciados, regularizados perante os órgãos competentes, segurados e aptos à circulação durante toda a vigência contratual.

13.1.3. Manter todos os veículos com as manutenções preventivas e corretivas rigorosamente em dia, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração.

13.1.4. Substituir, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, qualquer veículo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural, documentação irregular, desgaste excessivo, sinistro ou qualquer condição que comprometa sua utilização, por outro de categoria equivalente ou superior.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução contratual, promovendo, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias, sempre que constatada qualquer irregularidade.

13.1.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

13.1.7. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, indicando as medidas adotadas para sua imediata solução.

13.1.8. Disponibilizar veículo reserva, quando exigido neste Termo de Referência, observando as características técnicas do veículo substituído e os prazos estabelecidos para substituição.

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, entrega, retirada, manutenção, substituição e logística dos veículos.

13.1.10. Arcar integralmente com os custos de franquias, seguros, guinchos, remoções e demais despesas decorrentes de sinistros envolvendo os veículos, ressalvadas as hipóteses de dolo ou culpa comprovada da Administração.

13.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

13.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

13.1.13. Designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, assegurando atendimento tempestivo às demandas do Município.

13.1.14. Permitir e facilitar o acesso dos servidores designados para a fiscalização do contrato, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

13.1.15. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo

mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.16. Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de trânsito aplicável, bem como cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes à execução contratual.

13.1.17. Não utilizar mão de obra de menores em desconformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observando a legislação vigente quanto à contratação de aprendizes.

13.1.18. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

13.3. A CONTRATADA deverá abastecer todos os veículos antes da ocasião de entrega, entregando-se com tanque cheio, pois da mesma forma serão devolvidos pela Contratante.

13.4. No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da Prefeitura, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

13.5. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, além de proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, dos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao histórico de manutenção, veículos que foram substituídos, multas e avarias, sem olvidar o ponto atendimento às solicitações incidentais destes dados.

13.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a permitir a interposição de recursos.

13.7. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Administração mediante apresentação de comprovante de pagamento.

13.8. Nos casos em que a Administração não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

13.9. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

13.10. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando

automaticamente a responsabilidade da Contratante.

13.11. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a Administração comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96(noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

13.12. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do atendimento às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
14.1.2. Realizar a vistoria dos veículos disponibilizados, verificando sua conformidade quanto às especificações técnicas, condições de conservação, funcionamento, documentação, licenciamento, cobertura securitária e demais requisitos previstos para a execução do contrato.

14.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.1.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

14.1.5. Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução do objeto, indicando os veículos, os locais, os períodos e as demais condições de utilização, conforme a necessidade da Administração.

14.1.6. Disponibilizar motoristas legalmente habilitados para condução dos veículos, bem como fornecer o combustível necessário à execução dos serviços, quando assim previsto neste Termo de Referência.

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.8. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de acidentes, avarias, defeitos ou quaisquer situações que possam comprometer a utilização dos veículos.

14.1.9. Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento das necessidades da Administração Pública, observando sua destinação, as normas de trânsito e as condições estabelecidas na contratação.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou representantes da Contratada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “VII” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X” e “XII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

16.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

16.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

16.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado da assinatura da ATA, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

16.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

16.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

16.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente e desde que esteja autorizada a adesão no Edital.

16.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

16.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Estêvão reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.4. Os riscos relevantes da contratação foram identificados e tratados em documento próprio, integrante da fase preparatória do procedimento, cujas medidas mitigadoras deverão ser observadas durante a execução contratual.

Santo Estêvão-BA, 31 de junho de 2026.

KENY CINTRA MASCARENHAS
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PAULO BIBIANO DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UALLEN BARBOSA E BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILLIA PASSOS FERREIRA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

LUCIANO SANTOS VIEIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIA (O) DE GOVERNO

JAMYLE FEREIRRA SANTOS MONTEIRO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO

RANGEL CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EMANUELA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUCIANO BRAGA DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

RENATA RAMOS HAYNE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 548, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (EMPRESA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome, CPF, e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo n.º XXX/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor -					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNT.	*TOTAL*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver;

2.3. Não é possível cotar quantitativo inferior ao estimado;

2.4. É vedado que outros órgãos participantes façam parte de outra Ata com o mesmo objeto.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, há outros órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

a) Serão permitidas, **somente,** as adesões solicitadas por Secretarias do Município de Santo Estevão que não tenha participado do certame. Conforme art. 86, § 3º, inciso II da lei 14.133/21.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta inicial.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em lei;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
	Especificação	*(quando exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	*(quando exigida no edital)*		Unidade	Quantidade		Valor Un	

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.2. Caso o objeto envolva o fornecimento de uma só vez ou de modo parcelado, excepcionalmente, será possível a prorrogação do contrato, desde que justificadamente, pelo prazo essencialmente necessário à conclusão da entrega, conforme Art. 6, X e Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ainda ser prorrogado, nos termos dos Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e atestado a maior vantagem econômica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Na fase de celebração do contrato, a empresa contratada deve apresentar os atestados de capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos dos Arts. 67, § 9º e 122, §1º da Lei 14.133/21. Conforme relação à seguir:

a) Ato constitutivo da empresa/ declaração de microempreendedor;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
f) Atestado de capacidade compatível com o objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.
7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, ass
9.2. mindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX xxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de.....(por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.
Declaramos expressamente que:

1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2026

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF:
CEP: FONE: () FAX: ()
EMAIL:

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Santo Estêvão – Bahia, conforme exigências e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____(rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____(nome do representante), _____(nacionalidade), _____(estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61